

DEFINIÇÃO DE UM PROCESSO PARA CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TI PARA O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Marcos Antonio S. dos Santos, Debora Maria C. Nascimento¹

¹Departamento de Computação – Universidade Federal de Sergipe (UFS) – São Cristóvão – Sergipe – Brasil
marcos.santana@sead.se.gov.br, deboramcn@dcomp.ufs.br

***Abstract.** This work aims to establish an improvement in the process of hiring IT solutions in the public management of the state of Sergipe, enhancing the selection of suppliers through an enrichment in the production of reference terms. It is also intended to allow for an appropriate management of those hired solutions. Information collected with the InformationTechnology Company of Sergipe – EMGETIS concerned with present IT hiring within the Executive Power of the state of Sergipe. As theoretical foundation, the best practices presented in specialized publications, as well as CobiT, MPS.BR acquisition guideline, besides the federal regulation IN SLTI 04/2008 were object of study.*

Resumo. A proposta aqui apresentada pretende estabelecer uma melhoria do processo de contratações de solução de TI na administração pública do estado de Sergipe, visando uma melhor estruturação na produção dos termos de referência, que servem de base para realização da licitação, por conseguinte, uma melhor seleção dos fornecedores, orientando ainda, no gerenciamento adequado das soluções contratadas. Foram utilizadas como fonte de pesquisa para desenvolvimento do trabalho, informações obtidas junto a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS em relação ao quadro atual de contratação de TI no poder executivo do Estado de Sergipe. Como embasamento teórico, estudou-se as melhores práticas apresentadas na literatura especializada, o CobiT, como também, o guia de aquisição do MPS.BR, e por fim a norma IN SLTI 04/2008 da administração pública federal.

1. Introdução

A contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI) é um processo de gestão essencial e cada vez mais utilizado em organizações de natureza pública e privada. Tal fato se deve, basicamente, à crescente especialização das atividades de TI e à necessidade das organizações concentrarem seus recursos humanos e materiais nos processos diretamente relacionados às suas finalidades operacionais específicas e às atividades de gestão correlatas.

O processo de contratação de soluções de TI, na maioria das organizações, é feito de forma empírica, carecendo de embasamento formal e de padronização. Este quadro é ainda mais grave no setor público, o que tem acarretado, em muitos casos, contratações inadequadas e prejuízos para o erário. Dentre o grande número de aspectos envolvidos,

três tópicos têm se mostrado particularmente críticos nos órgãos e entidades públicos que compõem o Poder Executivo do Estado de Sergipe: a falta de padronização e de critérios objetivos para a especificação de requisitos; as dificuldades para estabelecer critérios eficazes e imparciais de seleção de fornecedores; além da falta de execução das atividades de gestão de projetos.

A dificuldade nas especificações dos requisitos aos quais a solução de TI para uma determinada demanda deve obedecer traz sérios problemas na adequação e aceitação da solução pelos usuários. A falta de critérios pré-estabelecidos para seleção de fornecedores ocasiona, em muitos casos, na participação de empresas não capacitadas a atender a demanda existente no processo de seleção. Por fim, a falta de gerenciamento de projetos, amiúde, é realizada por profissionais sem a devida capacitação nas modernas metodologias e ferramentas gerenciais e sem um profundo conhecimento do negócio.

Diante deste panorama, propõe-se à definição e especificação de um processo que, uma vez implantado na Administração Pública sergipana, habilite-a a gerar uma especificação aceitável de requisitos para a solução desejada, a escolher o binômio solução / fornecedor que melhor atenda à demanda existente, e a gerenciar de forma efetiva a solução contratada. Desta forma, esta proposta contribuirá para uma maior eficácia, eficiência, efetividade e qualidade nos procedimentos administrativos e, sobretudo, na prestação de serviços ao cidadão, finalidade precípua do setor público.

Este artigo está estruturado da seguinte forma: a seção 2 apresenta um resumo dos principais modelos utilizados para construção do processo de contratação de solução de TI. Na seção 3, apresenta-se a situação atual da contratação de software pelo poder executivo do Governo do Estado de Sergipe. Já a seção 4 apresenta o processo proposto de contratação de solução de TI. Finalmente a seção 5 mostra as conclusões obtidas e as previsões de trabalhos futuros.

2. Modelos de Contratação

O objetivo desta seção é identificar as práticas de contratações de soluções TI no poder público, em relação ao conjunto de padrões de “melhores práticas” e as regulamentações existentes. Será apresentado um estudo do modelo de governança específico CobiT (*Control Objectives for Information and Related Technology*) e do Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processos do Software Brasileiro). Além desses estudos, também, será fonte de pesquisa, a Instrução Normativa 04/2008 publicada pela SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação) do Ministério do Planejamento, que regulamenta a contratação dos serviços de tecnologia da informação na administração pública federal traçando procedimentos específicos para esse fim.

2.1. CobiT (Control Objectives for Information and Related Technology)

Recomendado pelo *Information Systems Audit and Control Foundation (ISACF¹)*, tem como objetivo pesquisar, desenvolver, publicar e promover um conjunto atualizado de

¹ ISACF – órgão oficial de certificação de auditores norte-americanos, criado para sanar a lacuna pela não existência de um roteiro padrão a ser seguido pelos auditores, quando auditando os processos de TI. Logo depois se transformou na ISACA – *Information System Auditors and Control Association*, principal entidade certificadora internacional de profissionais de segurança e desde 2008 em governança de TI.

padrões internacionais de boas práticas referentes ao uso corporativo da TI para os gerentes e auditores de tecnologia. O CobiT é formado por um conjunto de estruturas e orientações (*framework*), focado na Governança Corporativa, servindo assim, de guia para a gestão de TI. (COBIT 4.1, 2008).

Segundo o CobiT 4.1 (2008), em sua versão mais atual, os recursos de TI são gerenciados pelos processos de TI para alcançar os objetivos de TI que, por sua vez, respondem aos requisitos de negócio da organização.

A Figura 1 ilustra a estrutura do CobiT com quatro domínios, integrando-se da seguinte forma: a informação de uma organização, através dos recursos de TI (Aplicação, Informação, Infra-estrutura e Pessoas), é gerada/modificada, depois é utilizada como requisito para o primeiro domínio, o de Planejamento e Organização (PO - *Planning and Organization*) e seus processos. Os requisitos de saída do PO servem de requisitos de entrada de informação para o segundo domínio, o de Aquisição e Implementação (AI - *Acquisition and Implementation*), que por sua vez, definem os requisitos de entrada para o domínio de Entrega e Suporte (DS - *Delivery and Support*). Por último, o domínio de Monitoração e Avaliação (ME - *Monitoring and Evaluate*) utiliza as informações do DS nos seus processos e atividades relacionadas. Os requisitos da informação são avaliados segundo sete critérios da informação: efetividade, eficiência, confidencialidade, integridade, disponibilidade, conformidade e confiabilidade.

Cobit – Detalhes do Framework

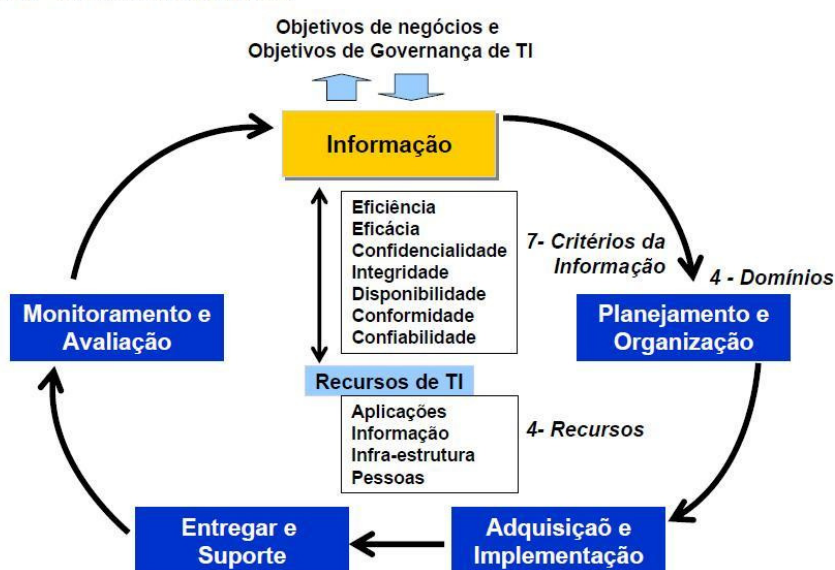


Figura 1 – Detalhes do Framework (adaptação: CobiT 4.1)

A utilização do *framework* deve ser tratada com certa cautela. Primeiramente, é preciso lembrar que o CobiT não é um padrão de mercado da área de TI, mas sim, um sumário de melhores práticas, necessitando que a organização consiga identificar, dentro do seu contexto de atuação de mercado, cultura, objetivos estratégicos, conformidades com leis e regulamentos e estrutura da área de TI, quais controles ditados pelo *framework* que melhor atendem às necessidades e realidade da organização.

2.2. MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro)

O MPS.BR é simultaneamente um movimento para a melhoria da qualidade (Programa MPS.BR) e um modelo de qualidade de processo (Modelo MPS), voltado para a realidade do mercado de pequenas e médias empresas de desenvolvimento de software no Brasil. Ele é baseado nas normas ISO/IEC 12207 e ISO/IEC 15504, sendo ainda compatível com o CMMI (GUIA DE AQUISIÇÃO DO MPS.BR, 2009).

Uma das principais vantagens do modelo é seu custo reduzido de certificação em relação às normas estrangeiras, sendo ideal para micro, pequenas e médias empresas. O projeto é desenvolvido pela Softex, interagindo com as universidades e com o Governo Federal e tem apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, da FINEP e do Banco Interamericano de Desenvolvimento. O MPS.BR é dividido em 3 partes (SOFTEX, 2009):

- MR-MPS – Modelo de referência para melhoria do processo de software
- MA-MPS – Método de avaliação para melhoria do processo de software
- MN-MPS – Modelo de negócio para melhoria do processo de software

O Guia de Aquisição do MPS.BR, que faz parte do modelo de referência MR-MPS, tem como finalidade orientar as organizações que adquirem soluções, por meio de um processo de aquisição, onde são descritas as atividades e tarefas fundamentais para a garantia da qualidade do contrato e respectivos produtos e serviços entregues pelo fornecedor.

O propósito do processo de aquisição proposto pelo Guia de Aquisição do MPS.BR é servir de guia para obter produtos e serviços de softwares que satisfaçam à necessidade expressa pelo cliente. O processo inicia com a identificação das necessidades do cliente e encerra com a aceitação do produto ou serviço. O processo é descrito por 4 (quatro) atividades: preparação da aquisição, seleção do fornecedor, monitoração do fornecedor e aceitação pelo cliente. Cada uma das atividades definidas é detalhada pelos seguintes itens:

- Objetivo: descreve os objetivos a serem alcançados com a realização da atividade e provê orientações gerais;
- Tarefas previstas: identifica e descreve as tarefas necessárias para atingir os objetivos e obter os resultados previstos para a atividade; e
- Produtos requeridos e gerados: relaciona os insumos necessários para executar cada tarefa prevista na atividade, bem como os produtos das tarefas previstas na atividade.

2.3. IN SLTI 04/2008

Em geral, o modelo usado pela administração pública, na contratação dos serviços de TI, utiliza um único e grande contrato, adjudicado a uma única empresa, além de realizar os pagamentos por horas trabalhadas, traz desvantagens para as organizações públicas como: restrição à competitividade das licitações, risco estratégico, risco de segurança, anti-economicidade e ausência de planejamentos.

Tais desvantagens apontaram a necessidade de um novo modelo, um novo paradigma a ser aplicado. Para alcançar as diretrizes deste novo paradigma de contratação, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento criou a Instrução Normativa nº 04 de 2008 (IN/SLTI 04/2008).

A IN se baseia no planejamento da contratação, que deve promover a divisão dos serviços de informática em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e convenientes ao órgão, de modo que seja possível realizar uma licitação independente para cada um dos itens, estabelecendo exigências de habilitação e de avaliação da proposta técnica específicas para cada serviço. A prestação e pagamentos dos serviços devem ser mensurados através do resultado alcançado e verificado, e não por horas trabalhadas. O processo é composto por três fases:

- **Planejamento da Contratação:** reúne a elaboração da estratégia geral de TI e o planejamento prévio, baseado no plano diretor de TI que por conseguinte deve estar alinhado à estratégia do órgão. Deve produzir os seguintes documentos: Análise de Viabilidade da Contratação, Estratégia da Contratação, Análise de Riscos e Elaboração do Projeto Básico ou Termo de referência.
- **Seleção do Fornecedor:** estabelece exigências de habilitação e de avaliação da proposta técnica.
- **Gestão do Contrato:** basea-se na avaliação de qualidade dos serviços e no controle efetivo da execução dos serviços.

3. Situação Atual de Contratação de Solução de TI no Governo do Estado de Sergipe

Atualmente está em vigor no âmbito do Governo do Estado de Sergipe o Decreto nº 25.300 de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre Normas de Aquisição de Produtos e Serviços de Tecnologia da informação, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual. O decreto instituiu os procedimentos para aquisição e licenciamento de produtos e serviços de TI, no âmbito da Administração Pública Estadual, no qual qualquer aquisição, por qualquer meio, de produtos e serviços de TI, deverão ser submetidos, obrigatoriamente, à EMGETIS para fins de análise e emissão de Parecer Técnico.

Para a construção do PDETIC – Plano Diretor e Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Sergipe, a EMGETIS realizou um levantamento de informações que resultou no diagnóstico do cenário atual das aquisições de produtos e serviços de TI, cujo resumo pode ser visualizado na Tabela 1.

Tabela 1 – Resumo do diagnóstico das aquisições de produtos e serviços de TI (EMGETIS, 2009)

Classificação	Explicação	% nos órgãos
Sistema Implantado	Projetos em que o produto já está pronto e em uso, ou está em processo de implantação.	70,0
Propriedade dos <i>Softwares</i>	Sistemas em que a organização é proprietária do produto e é utilizado pela organização ou em compartilhamento com outras organizações do poder executivo.	60,1
Utilização dos Sistemas	Não Corporativo - sistema utilizado na própria organização.	75,8
Nível de Escolaridade	Profissionais com curso de nível superior.	39,9
Perfis dos Profissionais	Efetivo - Funcionário público ou empregado de empresa pública.	28,1
Situação da estrutura organizacional de TI	Unidades de TI	95,0

De acordo com informações levantadas junto a Área de Inovação da EMGETIS, responsável pelos pareceres técnicos desta empresa, a maioria dos órgãos do poder público executivo do estado de Sergipe, enfrentam vários problemas para realizar uma contratação, dos quais, três se destacam em maior número de ocorrências:

- dificuldade na especificação de requisitos, trazendo problemas na contratação da solução;
- dificuldades para estabelecer critérios eficazes e imparciais na seleção de fornecedores;
- falta de capacitação do pessoal para a execução do papel de gestor de projetos.

Considerando o nível de significância dos problemas encontrados e a estrutura de TI nas organizações da administração pública, constata-se que existe uma necessidade na melhoria do processo de aquisição, de soluções de TI por parte das organizações. Propõe-se, então, na próxima seção, um processo de contratação que terá a finalidade de orientar os órgãos e entidades do poder executivo estadual, no planejamento e gestão das aquisições de solução de TI.

4. Proposta de Processo para a Contratação de Solução de TI

Procurou-se incluir no processo todos os aspectos dos modelos de aquisição de projetos de software, apresentados na seção 2, como o Cobit, o Guia de Aquisição do MPS.BR, e a IN SLTI 04/2008. As boas práticas inseridas focaram-se nas etapas iniciais e finais do processo existente, com o propósito de eliminar os problemas identificados pela EMGETIS, como é apresentado na seção 3 deste artigo.

A Figura 2 apresenta o processo desenhado para atender as necessidades de contratação de solução de TI para a Administração Pública do Estado de Sergipe, e a seguir são apresentados os objetivos das fases do processo geral proposto.

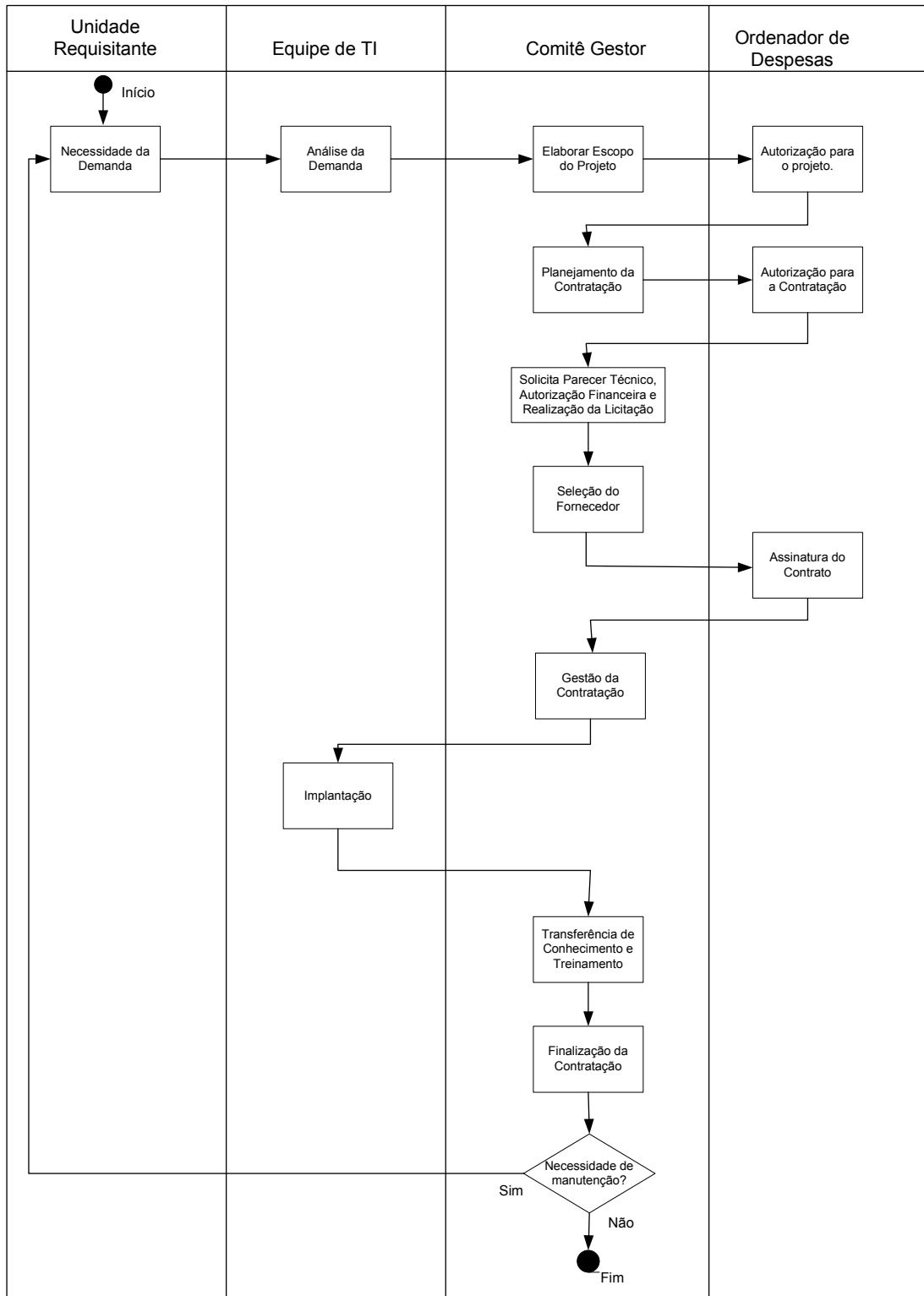


Figura 2 – Processo Macro de Contratação de Solução de TI

- Necessidade da Demanda** - o processo começa com a identificação da necessidade de contratação de uma solução de TI para informatizar um procedimento existente na organização ou evolução de alguma solução já utilizada em produção;

- **Análise da Demanda** - é necessário que a equipe de TI da organização verifique se existe mais de um procedimento que envolva a necessidade da demanda pela solução de TI preliminarmente identificada;
- **Elaborar Escopo do Projeto** - neste momento deverá ser elaborado o Escopo do Projeto, pelo Comitê Gestor de TI, este formado por um membro que represente a unidade requisitante, um Gerente de Projeto de TI, um Analista de Sistemas e um Especialista em Métricas de TI. O Escopo do Projeto deverá estar em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à estratégia do órgão. Quando se tratar de uma demanda local, deverá ser realizado estudo de viabilidade da solução, observando-se a compatibilidade com as soluções já existentes na Administração Pública;
- **Autorização do Projeto** - trata da autorização do Ordenador de Despesas da organização, autoridade competente para aprovar o projeto, para o início das atividades de preparação para contratação;
- **Planejamento da Contratação** - o objetivo principal desta fase é definir os requisitos, elaborar os critérios de seleção de fornecedor de acordo com o tipo de solução de TI e avaliar as possibilidades de fornecimento existentes. Esta fase será mais detalhada mais adiante na seção 4.1;
- **Autorização para a Contratação** - após determinar o custo do projeto o Ordenador de Despesa deve assinar a autorização da contratação, ou caso não autorize, o projeto poderá ser revisado pelo comitê gestor de TI;
- **Solicitação de Parecer Técnico, Autorização Financeira, Parecer Jurídico e Realização da Licitação** - após ter recebido a autorização para a contratação, o órgão deverá encaminhar termo de referência para ser apreciado pela EMGETIS, no qual emitirá seu parecer técnico. Se o parecer for favorável, o órgão deverá solicitar ao CRAFI (Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe) autorização do valor proposto para a contratação. Com a autorização do CRAFI é elaborada a minuta do edital pela SGCC (Superintendência Geral de Compras Centralizadas) e enviada para parecer jurídico. Com todas as autorizações deferidas o processo segue para a fase de licitação, que fica a cargo da SEAD (Secretaria de Estado da Administração), através da SGCC a realização do processo licitatório e posterior adjudicação do vencedor do certame (cabe ressaltar que estas atividades continuam iguais ao processo atualmente definido);
- **Seleção do Fornecedor** - nesta etapa o fornecedor que melhor atender aos requisitos do Edital, será selecionado de acordo com os critérios definidos para a contratação. Esta fase será mais detalhada posteriormente na seção 4.1;
- **Assinatura do Contrato** - esta atividade ocorre após a entrega do termo de aceitação do produto por parte do comitê gestor de TI à autoridade competente, que irá celebrar, junto ao fornecedor da solução, a assinatura do contrato;
- **Implantação** - o fornecedor deve implantar o produto no ambiente de produção com o acompanhamento da equipe de TI da organização. Esta atividade deve assegurar que o produto de software esteja disponível para os usuários finais, como também, o material de suporte para usuário instalar, usar, operar e manter o produto;
- **Gestão do Contrato** - a fase de gestão do contrato é aquela em que, tendo recebido delegação formal por meio do instrumento contratual assinado pelas partes interessadas, o gestor do contrato tem a responsabilidade de gerenciar a

execução do contrato de prestação de serviços de modo a garantir que os resultados e os benefícios pretendidos sejam alcançados, dentro dos custos previstos. Esta fase será mais detalhada na seção 4.3;

- **Transferência do Conhecimento e Treinamento** - deverá ser adequadamente transferido o conhecimento de arquitetura, operação da infraestrutura e dos sistemas da solução contratada do fornecedor e absorvido pela equipe interna de TI da contratante;
- **Finalização da Contratação** - compete ao gestor do contrato: avaliar o desempenho do fornecedor; verificar se os critérios de aceitação definidos no Edital, com o produto implantado, foram satisfatórios; avaliar se os requisitos do projeto foram executados na sua integridade; documentar os problemas encontrados e respectivas soluções; registrar os riscos do projeto, que ocorreram e não foram previstos, e aqueles que foram concretizados, apesar de previstos; documentar os aditivos do contrato de prazo e/ou custo e os motivos pelos quais eles ocorreram, e por fim, documentar todas as demais ocorrências que foram diferentes do planejado, para que possam ser previstas no próximo projeto;
- **Manutenção e Evolução** - a atividade de manutenção é prevista por um determinado período tempo, sendo assim, deve ser verificada a adequação da prestação do serviço e sua qualidade, por meio de Acordos de Níveis de Serviço (SLA), bem como dos prazos demandados.

De todas as fases descritas no processo proposto, três delas destacam-se no processo, são: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato. Estas fases serão apresentadas nas próximas seções.

4.1. Planejamento da Contratação de TI

Nesta fase deverão ser estabelecidas as necessidades a serem atendidas por meio da aquisição, desenvolvimento ou melhoria de uma solução. A fase de Planejamento da Contratação contempla todos os produtos e serviços que compõem a Solução de Tecnologia da Informação que irá gerar o resultado esperado baseado no art. 8º da IN/SLTI 04/2008. Portanto, esta fase divide-se em: Análise da Viabilidade da Contratação, Plano de Sustentação, Análise de Riscos e Elaboração do Termo de Referência. Como recomendação do Acórdão 669/2008-TCU-Plenário, será acrescentado na fase planejamento, para este trabalho, as atividades de Análise do Mercado e Contratação Mensurada por Resultado, todas estas atividades serão descritas a seguir:

- **Análise da Viabilidade da Contratação** - após os resultados da análise da demanda, deverão ser realizadas as seguintes tarefas: realizar avaliação da necessidade por parte do requisitante do serviço, explicitar os motivos para a contratação, bem como identificar em outras organizações públicas, as diferentes soluções que atendam às necessidades.
- **Elaborar Plano de Sustentação** – este plano deve definir formalmente uma Política de Segurança da Informação, incluindo uma política de controle de acesso; criar um quadro permanente de tecnologia da informação, suficiente para suportar os processos de adoção de tecnologia, sem perda de conhecimento; definir o processo de transferência de conhecimento; devendo envolver etapas sucessivas de absorção de conteúdos através da construção de uma metodologia

de trabalho; assim como prever as atividades necessárias para a execução da transição contratual, observando que o contrato vigente somente deverá ser encerrado quando um novo contrato estiver em vigor. Finalmente, observar a continuidade dos serviços, garantindo que não haja interrupção da execução contratual.

- **Análise de Riscos** - a análise de riscos deverá ser elaborada pelo Comitê de TI, compreendendo: identificação dos principais riscos que possam comprometer ou que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante; identificação das possibilidades de ocorrência e dos danos potenciais de cada risco; definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência de riscos, e por fim definição dos responsáveis pelas ações de prevenção e dos procedimentos de contingência.
- **Análise do Mercado** – realizar pesquisa de mercado onde algumas ações deverão ser executadas, como: identificação e avaliação das soluções disponíveis no mercado, levantar preços correntes, levantar padrões de desempenho e qualidade e identificar similaridades ou discrepâncias entre fornecedores.
- **Contratação Mensurada por Resultado** – de acordo com o Decreto Federal 2.271/1997, art. 3º, §1º: o planejamento da contratação deve privilegiar a prestação de serviços mensurados por resultados em contraposição à simples locação de mão-de-obra. Tornando obrigatória a utilização de uma métrica, como, por exemplo, a técnica de PF (Ponto de Função), e de suas aplicações na análise de qualidade, produtividade, prazo, esforço e custos, de modo a apresentar uma estimativa aceitável dos valores a serem referenciadas nas aquisições de soluções de TI, cabe ressaltar, a obrigatoriedade por determinação expressa da chamada Lei das Licitações – Lei 8.666/93. Também, devem ser estabelecidos níveis de serviços, por meio de SLA servindo de documento base para garantir que ambas as partes usarão os mesmos critérios para avaliar a qualidade do serviço, bem como para servir de parâmetro ao pagamento dos serviços, medidos em PF, e eventuais punições em decorrência de descumprimentos das metas acordadas.
- **Elaborar o Termo de Referência (TR)** – esta atividade consiste em elaborar o documento de apresentação obrigatória por meio do qual a organização descreve as ações propostas, de acordo com as normas vigentes. Os TR devem, obrigatoriamente, ser submetidos à aprovação técnica, orçamentária e jurídica antes do respectivo processo licitatório. As informações contidas no TR devem servir como um guia, em torno do qual serão preparadas, pelos interessados, as propostas com a finalidade de participar de processo seleção.

Depois de realizado todas estas atividades, o comitê gestor de TI, deverá elaborar o Plano de Contratação que deve constar os objetivos a serem alcançados com a contratação, os riscos envolvidos e a estratégia a ser adotada, contemplando as atividades da contratação e os seus respectivos prazos para a execução, devendo ser aprovado pela autoridade competente da organização.

4.2. Seleção do Fornecedor

O objetivo desta fase é selecionar o fornecedor através dos critérios pré-estabelecidos no edital, desenvolvidos para serem usados na avaliação das propostas de fornecimento

apresentadas, de maneira que ao final o fornecedor atenda as qualificações necessárias. As atividades que compreendem esta fase são:

- **Selecionar o fornecedor** - a partir da avaliação das propostas recebidas. Nesta tarefa, são confrontadas as características do fornecedor e as suas soluções técnicas apresentadas com os requisitos e critérios de seleção definidos. Dependendo do que foi definido nos critérios de seleção, esta tarefa poderá requerer avaliação do nível de maturidade dos processos de software dos fornecedores ou avaliação da qualidade de produtos de software (Guia de Aquisição do MPS.BR, 2009).
- **Avaliar a capacidade dos fornecedores** - esta atividade consiste na fase de homologação do produto. Deve ser verificado se todos os requisitos satisfazem o que está estabelecido no contrato. Deverão ser utilizados testes de aceitação, especificados e realizados pelos usuários finais, em um ambiente de homologação, similar ao de produção. Deverá ser instituído um Termo de Aceitação da Solução com base nos resultados do teste de aceitação.
- **Preparar o contrato** - o Comitê de TI, após ter definido o fornecedor e a solução a ser implementada, deverá providenciar o contrato para a assinatura das partes envolvidas (adquirente e fornecedor).

4.3. Gestão do Contrato

Nesta fase o gestor do contrato deverá acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços, durante todo o período de execução do contrato. Deverão ser registradas todas as tarefas compondo o Histórico de Gestão do Contrato. As atividades que estão associadas a esta fase são:

- **Iniciar Contrato** - a iniciação do contrato é a atividade em que são dispostos e organizados os elementos (pessoas, processos e tecnologias) necessários à realização do objeto, para o alcance do objetivo da contratação, assim deverá promover a inserção da contratada, planejar a reunião inicial, revisar o edital e confirmar o que está acordado.
- **Gerenciar Contrato** - a atividade de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução do contrato envolvendo as seguintes tarefas: encaminhamento formal de demandas pelo Gestor do Contrato ao preposto da contratada por meio de Ordens de Serviço e monitoramento da execução de acordo com o que foi definido no SLA, com apoio do Requisitante do Serviço e da Área de Tecnologia da Informação (IN SLTI 04/2008, seção III, art. 20).

5. Conclusões

Pretende-se publicar uma Instrução Normativa Conjunta SEAD/EMGETIS, a partir deste estudo, a fim de regulamentar os procedimentos aqui propostos para a contratação de solução de TI no Governo do Estado de Sergipe.

Acredita-se que o processo proposto irá auxiliar os gestores de TI dos órgãos e entidades do Governo do Estado, na contratação de soluções, pois, existem recomendações de “como” fazer uma contratação próxima da realidade dos órgãos públicos.

Cabe ressaltar, que é essencial a capacitação dos responsáveis pela aquisição e gestão de projetos dos órgãos e entidades públicas, para uma melhor elaboração dos termos de referências, evitando falhas na seleção de fornecedores e, por conseguinte um melhor acompanhamento dos contratos de TI.

Enfim, sugere-se uma lista de trabalhos a serem realizados para complementar o trabalho apresentado, como: detalhar as demais atividades das fases do processo, como por exemplo, a atividade Implantação; estudo sobre os riscos de contratação de TI, como, também, a criação de uma proposta de modelo de Acordo de Nível de Serviço a ser empregado pelo Setor Público na área de TI.

Referências

CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÃO DE TI. A Nova IN04/2008 da SLTI nas Licitações de TI. Brasília/DF. 2008.

CARDOSO, Gisele Silva. Processo de aquisição de produtos e serviços de software para administração pública do Estado de Minas Gerais. 2006. 166f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Computação). Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

COBIT 4.1, 2008. Disponível em: <http://www.isaca.org/>;

EMGETIS – Levantamento de Informações para elaboração do PDETIC. 2009.

Estratégia de contratação de serviços de TI: Disponível em <http://www.ticontrole.gov.br>

Guia de Aquisição do MPS.BR - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro. 2009.

Instrução Normativa SLTI nº 4, de 19 de maio de 2008. Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 22/6/1993. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 de novembro 2009.